

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 139

" Autoriza restituição de imposto e abre
crédito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a restituir a importância de R\$ 259,40 (Duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), cobrada, indevidamente, pelo talão nº 9787, de 12 de agosto p. passado.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de igual importância para atender ao pagamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de novembro de 1955-

A. F. ...

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 4 de novembro de 1955-

G. J. ...

- Secretário -